



## NORMAS DE MEDIDAÇĀO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

### A) OBJETO

Estabelecer as normas e critérios pelos quais deverão ser medidos, para fins de medições e pagamentos, os serviços do escopo deste Contrato, **“REFORMA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MUROS, VIELAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ”**, identificados na Planilha Orçamentária.

### B) MEDIDAÇĀOES – PROCEDIMENTOS GERAIS

Os serviços serão medidos após sua aceitação para medição pela Fiscalização, que examinará os trabalhos executados, verificando sua qualidade e o atendimento às especificações e demais documentos contratuais.

As medições serão realizadas com base nas quantidades efetivamente executadas, conferidas e atestadas pela fiscalização, em conformidade com o memorial descritivo e as normas técnicas aplicáveis.

Serão passíveis de medição apenas os serviços concluídos, limpos e executados em estrita conformidade com as condições técnicas exigidas. Serviços em desacordo com o memorial descritivo ou normas técnicas não serão medidos nem pagos, devendo ser refeitos às expensas da contratada.

Caberá à CONTRATADA formalizar a medição por meio de Boletim de Medição, acompanhado de relatório fotográfico, croquis de campo e demais registros comprobatórios, devendo ser submetida à validação e ateste da fiscalização.

A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as unidades de medição descritas nesta parte.

A forma de apresentação das medições (documentos, formatos etc.) será estabelecida pela FISCALIZAÇÃO, quando do início dos trabalhos da CONTRATADA.

A FISCALIZAÇÃO efetuará a correção ou aceitação da medição, conforme apurado em campo, e indicará as correções a serem feitas, a fim de que a CONTRATADA corrija as falhas.



## C) PAGAMENTOS – CONDIÇÕES GERAIS

Na Planilha orçamentária figuram a descrição resumida de cada serviço, as quantidades estimadas envolvendo todas as áreas de trabalho, e os preços unitários. Os serviços serão pagos por preço certo, de unidades determinadas, apenas do que for apurado em campo.

Os preços unitários ofertados pela CONTRATADA serão independentes do processo empregado em sua execução, e deverão abranger tudo o que for necessário à completa execução dos serviços, e sempre em concordância com as Normas da ABNT, e outros órgãos Normativos.

Assim, sem limitar ao abaixo relacionado, fica entendido e acordado que os Preços Unitários, conforme estabelecidos na Planilha, incluem:

- Mão-de-obra, incluídas despesas de contratação, dispensa, salários, contribuições do empregador e do empregado, transporte, equipamentos de segurança, assistência médica, seguros, sempre que aplicáveis e tudo de acordo com o disposto nas leis trabalhistas vigentes;
- Materiais, incluindo o seu transporte, movimentação e estocagem dentro e fora do local de serviços;
- Equipamentos, ferramentas e material de consumo, incluindo sua aquisição ou amortização, transporte, combustíveis e lubrificantes;
- BDI, que inclui além do lucro e despesas indiretas, as despesas da administração central, custos financeiros etc.;
- Preparação ou reprodução de desenhos, especificações e instruções que forem necessários à execução dos serviços;
- Preparo dos locais de trabalho;
- Movimentação e transporte na área de obra;
- Trabalhos necessários à medição dos serviços;
- Transporte de pessoal até o local dos serviços;
- Direitos, royalties, taxas, lucros, seguros diversos, e tudo o mais necessário para perfeita execução dos serviços contratados, os quais não tenham sido claramente especificados, mas que sejam imprescindíveis para perfeita execução dos serviços;
- Alimentação e alojamento para o pessoal contratado;
- Fica entendido, portanto, que qualquer custo não identificado, imprescindível para o “serviço concluído”, de acordo com a boa técnica de execução já consagrada, foi computado pela CONTRATADA, mesmo que não mencionado acima.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO  
ANEXO VI – NORMAS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

Desta forma, este documento apresenta os critérios para pagamento dos serviços das obras, caracterizando os insumos: materiais, equipamentos e mão de obra, a serem remunerados, bem como, as disposições que regulamentam as medições dos serviços.

**Para aqueles serviços da planilha orçamentária cuja fonte referencial adotada corresponda à tabela oficial de domínio público, deverão ser considerados os critérios publicados pelos respectivos órgãos responsáveis, conforme abaixo relacionado:**

- SINAPI-SP, órgão responsável CAIXA Econômica Federal, acessível no endereço *on-line*:  
<https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>
- SIURB – EDIF e INFRA, órgão responsável Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (SIURB) do município de São Paulo, acessível no endereço *on-line*:  
[https://prefeitura.sp.gov.br/web/obras/w/tabelas\\_de\\_custos/355179](https://prefeitura.sp.gov.br/web/obras/w/tabelas_de_custos/355179)
- SICRO-SP, órgão responsável Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), acessível no endereço *on-line*:  
<https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-referenciais/sistemas-de-custos/sicro>

Mauá em 14 de novembro de 2025.

**Gabriela Smania**

Arquiteta e Urbanista  
Secretaria de Habitação